

Processo nº: 003046/2018 - TC

Relator: Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior **Jurisdicionado**: Prefeitura Municipal de Barcelona

Responsável: Carlos Zamith de Sousa – CPF: 086.130.104.82 e Vicente Mafra Neto –

CPF: 791.157.484.72.

Assunto: Omissão no dever de prestar Contas Anuais de Gestão - exercício 2016.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Contas Anuais de Gestão. Omissão no dever de prestar contas. Sanções previstas no inciso I, alínea "a", inciso II e § 1°, todos do art. 21 da Resolução nº 012/2016. Citação dos gestores, com base no art. 37 c/c art. 45, inc. I, da LC nº 464/2012.

I – INTRODUÇÃO

- 1. Nos termos do art. 1°, inciso II, da Lei n° 464, de 5 de janeiro de 2012, compete ao Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes do estado, dos municípios e das entidades de sua administração direta e indireta.
- 2. Em função disto, relativamente à Prestação de Contas Anuais de Gestão em epígrafe, o Corpo Técnico desta Diretoria passa a tecer as seguintes considerações.

II – EXAME TÉCNICO

- 3. Da análise do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada SIAI verifica-se a omissão quanto à prestação de Contas Anuais de Gestão do Sr. Carlos Zamith de Sousa, responsável pelo Município de Barcelona, referente ao exercício de 2016.
- 4. Conforme dispõe a Constituição Federal, o dever de prestar contas recai sobre qualquer gestor de órgão ou ente público ou qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada. Tal obrigação tem o escopo de avaliar se o dinheiro público foi bem ou mal empregado. Nesse diapasão, dispõe a Carta da República em seu artigo 70, parágrafo único, *in verbis*:

Art.70. (...) Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária.

- 5. Nos termos do art. 16 da Resolução nº 012/2016-TCE, constitui omissão do dever de prestar contas "a ausência de prestação de Contas Anuais de Gestão após o transcurso de quarenta dias do prazo fixado no art. 10, ou o seu envio em desacordo com a forma prevista nesta Resolução (...)".Alterado pela Resolução nº 028/2017.
- 6. No caso em apreço, transcorridos os quarenta dias do prazo fixado para apresentação das Contas Anuais de Gestão, o responsável Sr. Carlos Zamith de Sousa, permaneceu inerte, conforme relatório extraído do SIAI, demonstrando o descumprimento da sua obrigação perante esta Corte de Contas.
- 7. A referida ausência caracteriza(m) irregularidade grave, sujeitando o responsável à aplicação de multa, com fundamento no art. 21, inciso I, alínea "a", § 1°, da Resolução nº 012/2016-TCE, bem como demanda a suspensão do fornecimento da Certidão de Adimplência junto ao Tribunal de Contas, enquanto permanecer a irregularidade, conforme dispõe o art. 21, inciso II, do mesmo diploma legal.

III - CONCLUSÃO

- 8. Deste modo, o Corpo Técnico desta Diretoria propõe a citação dos responsáveis abaixo definidos, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem as alegações de defesa, acompanhem a instrução processual e produzam provas, a teor do disposto no art. 37 c/c art. 45, inc. I, da LC nº 464/2012, sob pena de incorrerem nos efeitos da revelia, na forma da lei.
- a) Sr. Vicente Mafra Neto CPF: 791.157.484.72, atual gestor da Prefeitura Municipal de Barcelona, responsável pelo não envio da prestação de Contas Anuais de Gestão, referente ao exercício de **2016**, que poderá dar ensejo à sanção prevista no art. 21, inc. I, alínea "a", c/c art. 22, da Resolução nº 012/2016-TCE.
- b) Sr. Carlos Zamith de Souza CPF: 086.130.104.82, gestor à época da Prefeitura Municipal de Barcelona, responsável pela gestão referente ao exercício de **2016**, tendo em vista que, diante da ausência da prestação de Contas Anuais de Gestão, poderá ter



suas contas havidas como irregulares, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 016/2012-TCE na Lei Orgânica do TCE/RN.

Natal/RN, 13 de abril de 2018.

Maria Auxiliadora Amorim Mesquita
Assistente de Inspeção
Matrícula 14.179 - 8